



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 09 FEVEREIRO DE 2.017

“ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 306 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Adalto Luís Leal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Municipal nº 306, de 16 de dezembro de 2.014 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 30 O FMAS é gerido pelo Prefeito Municipal e Tesoureiro, sob supervisão as Secretaria Municipal de Assistência Social e orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, (MG), 09 de Fevereiro de 2.017.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 10/02/17 A 10/02/17
Nº QUADRO DE AVISOS